



PAULA FRASSINETTI



Handwritten initials and signature

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Estágios Curriculares em Educação Social

A Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, adiante designada por ESEPF, sita na Rua Gil Vicente 138-142 Porto - Portugal, representada pelo(a) Diretor(a), José Luís de Almeida Gonçalves, e a União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, com sede na rua Gonçalo Cristóvão, 187, 4000-269, Porto - Portugal, adiante designada por Instituição Cooperante, neste ato representada pelo Presidente, Nuno Filipe Teixeira da Cruz, considerando o interesse recíproco em promover a cooperação científica, pedagógica e tecnológica nas áreas das suas especializações ou prestação de serviços, acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo visa o estabelecimento das bases de uma cooperação recíproca para a promoção dos saberes científico, pedagógico e tecnológico das Partes, compreendendo estágios curriculares em Educação Social, investigação e desenvolvimento de formação, monitorização e acompanhamento de atividades de mútuo interesse, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, de infraestruturas e de equipamentos de cada instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

ÁREAS ABRANGIDAS

A cooperação prevista neste instrumento tem como campo de ação todas as áreas de interesse comum, desde logo no que concerne:

- 1) À realização de estágios curriculares e profissionalizantes de estudantes da Licenciatura em Educação Social possibilitando a observação e a participação dos estudantes da ESEPF na vida organizacional da instituição assim como garantindo um acompanhamento à prática profissional desenvolvida;
- 2) À realização de investigação aplicada nas áreas de intervenção preconizadas por ambas as instituições;
- 3) À elaboração de um relatório de atividades desenvolvidas na União;
- 4) A realização de atividades científicas, pedagógicas e de natureza técnica na área de trabalho preconizada.

CLÁUSULA TERCEIRA

EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, com base neste Protocolo, as partes deverão preparar um programa de trabalho anual relativamente à maneira e medidas específicas para a sua concretização, designando cada uma das partes uma pessoa para coordenar o desenvolvimento e a condução das atividades conjuntas.

CLÁUSULA QUARTA

CUSTOS

As atividades previstas no presente Protocolo não obrigam nenhuma das Partes a comprometer recursos de seus próprios orçamentos para assegurar o suporte financeiro necessário, a menos que seja regulamentado em Acordo Específico. No

Morada para correspondência
Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti
Rua Gil Vicente 138 - 142 / 4000-255 Porto - PORTUGAL
T +351 225 573 420 / 7 F +351 225 508 485
E conselho.direcao@esepf.pt

www.esepf.pt



Rua Gonçalo Cristóvão, 187 - 4000-269 -
Porto - Telef. 226 052 740 E-mail:
geral@uf-centrohistoricoportoporto.pt
NIPC: 510835929



PAULA FRASSINETTI



União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

caso de projetos específicos que requeiram esse tipo de suporte, as Instituições convenientes, em separado ou em conjunto, apresentarão anualmente propostas de financiamento adequadas para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 1) As partes signatárias declaram que levarão a cabo com boa-fé as ações derivadas do presente Protocolo, nas quais empenharão todos os esforços para o seu integral cumprimento.
- 2) Em caso de dúvidas ou omissões, comprometem-se a resolvê-las entre si, recorrendo às instâncias competentes das respetivas instituições.

CLÁUSULA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1) No âmbito do Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016, abreviadamente designado por RGPD, o primeiro e segundo Outorgante declaram e obrigam-se a cumprir o disposto na legislação nacional e comunitária, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais dos alunos e funcionários das respetivas entidades, cujo acesso lhe tenha sido facultado por ambos.
- 2) Em todas as fases de elaboração do relatório de estágio, a/o estudante e respetivo orientador ficam vinculados à regulação ético-deontológica expressa na Carta Ética da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA

- 1) Este Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado por mútuo acordo de ambas as partes.
- 2) Poderá igualmente ser rescindido por qualquer das partes signatárias, mediante comunicação de 30 (trinta) dias, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

E estando as partes conformes, assinam o presente Protocolo, em duas vias de igual teor e forma.

Porto, 29 de julho de 2022

O/A Diretor(a) da Escola Superior
de Educação de Paula Frassinetti

O Presidente da União de Freguesias de Cedofeita, St.
Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória

